



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1341

De 05 de dezembro de 2017

AUTOGRAFO N° 028/2017

De 05/12/2017

PROJETO DE LEI 016/2017

DE 26/09/2017

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2017, promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Lúcia - SP para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):

Parágrafo Único - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 18.500.000,00 (Dezoito Milhões e Quinhentos Mil Reais).



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 18.390.600,00 (Dezoito Milhões, Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais);

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:

RECEITAS CORRENTES	18.495.000,00
IMPOSTOS	1.010.600,00
TAXAS	245.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	180.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	104.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	529.500,00
OUTROS SERVIÇOS	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.423.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.343.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.600.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00
TOTAL	18.500.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 18.500.000,00 (Dezoito Milhões e Quinhentos Reais) será realizada segundo a discriminação por funções, unidade administrativa e natureza da despesa, conforme demonstrativos anexo.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

DESPESAS POR FUNÇÕES		
LEGISLATIVO	R\$	910.000,00
JUDICIÁRIA	R\$	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.518.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	775.000,00
SAÚDE	R\$	4.662.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	5.790.000,00
CULTURA	R\$	230.000,00
URBANISMO	R\$	1.655.000,00
SANEAMENTO	R\$	725.000,00
AGRICULTURA	R\$	425.000,00
TRANSPORTE	R\$	165.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	325.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.117.500,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	R\$	92.500,00
TOTAL	R\$	18.500.000,00

DESPESAS POR UNID.ADMINISTRATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	910.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	405.000,00
SECRET.ADM.FINANÇAS	R\$	1.065.000,00
SECRET.DESENV.ECON.	R\$	473.000,00
SEC.EDUC.,ESP.,CULT.	R\$	6.345.000,00
SEC.OBRAS E SERV.PÚBL.	R\$	2.545.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	4.662.000,00
SECRET.ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	775.000,00
PROCURAD.GERAL MUN.	R\$	110.000,00
ENCARGOS GERAIS	R\$	1.210.000,00
TOTAL	R\$	18.500.000,00

Handwritten signatures



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

DESPESAS POR NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	17.484.005,00
- PESSOAL/REFLEXOS	10.750.200,00
- JUROS DA DÍVIDA	10.000,00
- OUTRAS DESP. CORRENTES	6.723.805,00
DESPESAS DE CAPITAL	923.495,00
- INVESTIMENTOS	158.495,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	765.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.500,00
TOTAL DA DESPESA.....	18.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2018, subvenção social, consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R\$ 197.000,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) às entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	VALOR
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rinçã - Convênio Federal	R\$ 6.480,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rinçã - Convênio Federal	R\$ 15.120,00
Fundação Reviver de Américo Brasiliense	R\$ 130.000,00
Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula de Rinçã	R\$ 12.100,00
Hospital Psiquiátrico Espirita Caibar Schutel	R\$ 12.100,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	R\$ 21.200,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$ 197.000,00

Parágrafo primeiro: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento, e seus pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação de



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior.

Parágrafo segundo: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento serão repassadas em parcelas mensais e, exclusivamente no caso da APAE, deverá respeitar o repasse do Ministério de Assistência Social ao Convênio estabelecido entre as partes.

Artigo 5º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 6º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, até o vigésimo dia do mês corrente.

Artigo 7º - A reserva de contingência prevista neste orçamento poderá ser utilizada no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais por insuficiência de crédito nas dotações orçamentárias do exercício.

Artigo 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

II - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

Artigo 9º - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar que tenha como cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único - As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.

Artigo 10º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021, podendo o Poder Executivo efetivar a compatibilização por ato próprio e justificado.

Artigo 11 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE